

LEI Nº 1452 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Autoriza a Criação de Casa de Apoio em Belo Horizonte – MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes aprovou e Eu, Prefeito Municipal, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação da Casa de Apoio em Belo Horizonte - MG para ajudar os munícipes de Buritis e seus acompanhantes em tratamentos de saúde na capital mineira.

Art. 2º - Para a implantação da Casa de Apoio a Administração Municipal poderá locar imóvel de maior concentração de atendimento médico, bem como aparelhar o imóvel com os móveis, utensílios e equipamentos necessários a dar conforto aos usuários.

Art. 3º - De acordo com necessidade, a Administração Municipal poderá transferir ou contratar servidores da área de limpeza e de enfermagem para atendimento à Casa de Apoio, bem como outros que se fizerem necessários para o funcionamento da Casa.

Art.4º - As despesas para o cumprimento desta lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal